

Organização e Coordenação

Atividades da D. C. durante o mês de maio

A crônica descrença que caracterizava a mentalidade brasileira quando se tratava de reformar os serviços públicos está, felizmente, sofrendo uma rápida mudança que augura ótimos prenúncios para o porvir.

A nova mentalidade decorre da confiança que o Estado Novo vem impondo com a sua obra.

Já se sente, aqui ou alhures, a vontade de colaborar com o Governo nessa obra meritória. Não só o servidor público, observando de perto os defeitos da maquinaria administrativa no trato diário e constante, envia ao D.A.S.P. suas sugestões, mas também o público, que diretamente recebe os seus efeitos e mais imediatamente colhe os seus malefícios, procura coadjuvar e amparar a Administração.

Ha pouco, era uma empresa do Rio Grande do Sul, Cia. Bitter Aguiá Ltd., que sugeria a criação de um "Departamento de Informações e Reclamações" para atender o público em seu trato com as repartições do Governo.

Agora, é um cidadão, também do Rio Grande do Sul, que se dirige ao Presidente da República propondo a reforma do regime administrativo fiscal, ora vigente.

Ambos os trabalhos, que bem denotam de parte de seus autores elevado espírito de patriotismo e singular aprêço à causa pública, merecem a devida atenção dêste Departamento.

A primeira idéia foi aceita. Funcionário, de fato, como integrantes dos serviços ou divisões de Comunicações dos ministérios, secções de "Informações e Reclamações". Não terão, como se vê, a magnitude que o missivista quis emprestar ao novo órgão, mas servirá aos mesmos fins.

Quanto ao segundo trabalho, o D.A.S.P. reservou-o para servir como subsídio ao estudo da reforma do Ministério da Fazenda.

Dai pode concluir-se que, no setor referente à reforma administrativa que se está processando,

o D.A.S.P. aceita com prazer todos os alvítres e sugestões que lhe fôrem encaminhados, fazendo de todos, a seu tempo, o devido estudo. Nem poderia ser de outra forma, já que a delicadeza do assunto não mais comporta, como outrora, estudos apressados e soluções acomodaticias.

REFORMA DAS TESOURARIAS

A descentralização de serviços, por exemplo, é uma transformação que se vem operando aos poucos e na sua gradação natural. A que concerne ao pagamento do pessoal é de imperiosa necessidade. Prevista pelo decreto-lei 204, de 25 de janeiro de 1938, trata agora, êste Departamento, de aparelhar os Ministérios de órgãos des-novo órgão, mas servirão aos mesmos fins.

Com efeito. Ontem, era o Ministério da Agricultura que iniciava, com êxito, o pagamento de seus servidores; agora, cogita-se dotar o Ministério da Educação de igual possibilidade com uma transformação em sua tesouraria. O projeto respectivo subiu à apreciação do Senhor Presidente da República que o encaminhou ao Ministério da Fazenda.

COORDENAÇÃO DOS TRANSPORTES

Sobre o palpitante assunto dos transportes, estudou o D.A.S.P. um projeto de decreto-lei creando o Departamento Federal das Estradas em substituição à Inspetoria Federal das Estradas.

O novo órgão teria a finalidade de coordenar as estradas de ferro com os diferentes meios de transportes, dirimindo as concorrências prejudiciais à economia nacional.

Entretanto, a lei orgânica da atual Inspetoria Federal das Estradas não lhe nega os poderes de coordenação sobre as estradas de ferro.

A sua transformação, pois, em Departamento não atenderia aos interesses econômico-financeiros do país.

Ao demais, não se deve tratar de "coordenar as estradas de ferro com os diferentes meios de transportes, dirimindo as concorrências prejudiciais à economia nacional", como diz a exposição de motivos que acompanhou o projeto em aprêço.

Essa coordenação, pelo contrário, sendo muito rígida e controlada como se desejava, geraria, sem dúvida, os "trusts" ferroviários e rodoviários, e não consultaria, é óbvio, o real interesse econômico da região servida pela rodovia ou ferrovia.

O que seria mister era a criação de um Conselho de Viação.

Esse Conselho, agindo como órgão supervisor, traçaria os planos de viação do país, tendo em vista, sobretudo, o alto interesse nacional.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO DISTRITO FEDERAL

Foi objeto de estudos por parte do D.A.S.P. um processo em que se solicitava autorização para converter em lei um projeto dispondo

"sobre descontos de mensalidades, jóias e contribuições devidas ao Montepio dos Empregados Municipais".

Como principal argumento, declara-se que o projeto em aprêço atendia

"à maioria dos pedidos e apelos que, reiteradamente, têm sido feitos pelos servidores da Prefeitura do Distrito Federal".

O projeto aludido visaria, ainda, estabelecer medidas que assegurassem ao contribuinte, mediante requerimento à referida Instituição, a fixação do "quantum" que o servidor entendesse instituir à família como pensão.

Ora, o funcionário deve

"amparar a família tendo em vista os princípios constitucionais, instituindo, ainda, pensão que lhe assegure bem estar futuro"

diz o Estatuto dos Funcionários Públicos Cívís da União (art. 224, n. XI).

A prática tem, entretanto, demonstrado que não se deve deixar ao livre arbítrio do servidor o estabelecimento do "quantum" destinado à pensão da família.

Considerada a questão sob esse aspecto, há de concluir-se pela não aceitação do projeto.

O caso envolve, também, a importante questão de assistência social aos servidores da Prefeitura do Distrito Federal.

Já mais de uma vez o D.A.S.P. teve ocasião de se mostrar contrário a que a mesma fôsse ocorrida por um Instituto como, por exemplo, o I.P.D.F., creado pelo decreto-lei 608, de 10 de agosto de 1938, já que, com a criação do I.P.A.S.E., a essa instituição deveria caber essa iniciativa, mais consentânea com os princípios de assistência social e mais adequada aos próprios interesses dos servidores da Prefeitura do Distrito Federal.

REORGANIZAÇÃO DO LABORATÓRIO NACIONAL DE ANÁLISES

Transitou pela D. C. um processo que tratava da reorganização do Laboratório Nacional de Análises e conseqüente extinção dos existentes em Belém, Recife e Porto Alegre.

E' sabido que a organização atual dêsses órgãos não consulta à orientação que o D.A.S.P. vem imprimindo ao mecanismo administrativo. Supérfluo seria, ainda, acentuar a importância dessas repartições como sentinelas que são da higiene e saúde da população.

Dessa forma, partindo do princípio da centralização de orientação e descentralização da execução, a D. C. foi de parecer que o Laboratório Nacional de Análises tivesse a seguinte organização:

- a) — o Laboratório de Análises, como órgão central e orientador, teria sede no Rio de Janeiro;
- b) — junto às alfândegas de Belém, Recife, Salvador, Santos e Porto Alegre seriam instaladas secções do Laboratório de Análises;
- c) — o Laboratório de Análises seria dirigido por um Diretor, nomeado em comissão;
- d) — as secções do Laboratório, nos Estados, seriam técnica e administrativa-mente subordinadas ao Diretor do

Laboratório, que designaria os seus chefes ;

- e) — o Laboratório de Análises seria constituído pelos seguintes serviços :

De Análises Biológicas e Farmacêuticas e de Perfumarias ;

De Análises Bromatológicas ;

De Análises de Fibras, Papel, Tecidos, Peles e Pelos ; e

De Análises Mineralógicas e outras.

- f) — os atuais Laboratórios, nos Estados, seriam extintos.

Êste o parecer da D. C. sobre a nova organização do Laboratório Nacional de Análises. Como se vê, o conjunto de medidas aí enumeradas indica, claramente, uma perfeita compreensão das necessidades do referido órgão.

APRESENTAÇÃO DE RELATÓRIOS

O prazo vigente para apresentação de relatórios ao Presidente da República, 15 de janeiro de cada ano, é por demais exíguo, tendo-se em conta que êsses relatórios são a reunião dos apre-

sentados aos Ministros de Estado pelos chefes de repartições.

Encerrando-se o exercício administrativo a 31 de dezembro de cada ano, é claro que o trabalho de síntese dos diversos relatórios apresentados aos Ministros, não poderia realizar-se em 15 dias apenas.

Urgia, pois, que se estabelecesse uma escala de prazos, dando-se a cada qual o tempo necessário para realizar obra útil e circunstanciada.

Nesse sentido, foi elaborado um projeto de decreto-lei estabelecendo que apresentarão o seu relatório,

“até 31 de janeiro de cada ano, os chefes dos serviços ao chefe das repartições bem como os chefes de serviços dos órgãos diretamente subordinados ao presidente da República, aos respectivos diretores ou presidentes ;

até 28 de fevereiro de cada ano, os chefes de repartições aos Ministros de Estado ; e

até 31 de março de cada ano, os Ministros de Estado ao Presidente da República bem como os dirigentes dos órgãos que lhe são diretamente subordinados”.

O CENSO DEMOGRÁFICO É UMA SOMA EM QUE CADA PESSOA É UMA UNIDADE. CADA INFORMAÇÃO PRESTADA AO QUESTIONÁRIO DA POPULAÇÃO AUMENTA A SOMA CENSITÁRIA. PRESTAR INFORMAÇÕES EXATAS — EXCELENTES UNIDADES — PARA QUE A OPERAÇÃO CENSITÁRIA SE REALIZE CORRETAMENTE É DEVER DE TODOS. O BRASIL PRECISA DE SOMAR OS RECURSOS DE QUE DISPÕE.